



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

EDITAL Nº001, DE 05 DE JANEIRO DE 2016

A **DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio do Departamento de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do edital nº 001, de 05 de Janeiro de 2016, que versa sobre o Processo de Seleção para o Regime de Residência Estudantil, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados na 1ª série do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do *Campus Colorado do Oeste*.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital visa selecionar discentes para o Regime de Residência Estudantil masculino e feminino, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Escolar – *Campus Colorado do Oeste*, que tenham sido aprovados no Processo Seletivo 2016/1 e efetuado a matrícula na 1ª série do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, nesta instituição de ensino.

2. DAS VAGAS

2.1. Aos estudantes que atendam aos critérios previstos neste edital, serão disponibilizadas 65 vagas, conforme o quadro a seguir:

VAGAS	
RESIDÊNCIA	Nº DE VAGAS
MASCULINA	57
FEMININA	08
TOTAL GERAL	65

2.2. O período de vigência será correspondente ao ano letivo de 2016.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São requisitos para participar da seleção do Regime de Residência Estudantil:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

- a) Estar devidamente matriculado no curso especificado no item 1.1 deste edital;
- b) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal,
- c) Menor de 18 anos de idade;
- d) Residir em municípios longínquos ou na zona rural do município sede e circunvizinhos;
- e) Entrevista com Assistente Social.

3.2. O aluno interessado em concorrer a uma das vagas oferecidas deverá, no ato da matrícula agendar o dia da entrevista e da entrega dos documentos.

3.3. Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no dia da entrevista.

3.4. Para a entrevista, o candidato e seu responsável deverão estar munidos de copia e original dos seguintes documentos:

- Documentos pessoais de todos os membros da família (RG e CPF, na ausência do RG apresentar Certidão de Nascimento);
- Comprovante de residência;
- 01 foto 3x4;
- Declaração de renda (**anexo I**);

a) A entrevista será realizada durante o período indicado no cronograma, **item 10** deste Edital, na Coordenação de Assistência Social, com o aluno e seu responsável.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

a) Análise socioeconômica;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100,00 por pessoa	50
De R\$ 101,00 a R\$ 300,00 por pessoa	40
De R\$ 301,00 a R\$ 600,00 por pessoa	30
De R\$ 601,00 a R\$ 900,00 por pessoa	20
De R\$ 901,00 a R\$ 1.182,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.182,00 por pessoa	DESCLASSIFICADO

b) Entrevista;

VULNERABILIDADE	PONTUAÇÃO
-----------------	-----------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ELEVADA	50
MÉDIA	30
BAIXA	10
NÃO ESTÁ EM VULNERABILIDADE	SEM PONTUAÇÃO

4.2. A classificação será de forma decrescente da maior nota para menor, sendo que a nota será obtida com a soma da pontuação da análise socioeconômica com a pontuação da entrevista.

4.3. A nota da entrevista será de acordo com a análise subjetiva do Assistente Social, sobre a vulnerabilidade familiar, pautando – se nos seguintes indicadores:

- a) As condições de trabalho formal e informal dos membros;
- b) As relações de dependência econômica e afetiva;
- c) O número de pessoas presentes nas relações de parentesco e dependência econômica e afetiva;
- d) As despesas familiares;
- e) Os bens patrimoniais móveis e semoventes de pessoas físicas ou jurídicas;
- f) As famílias com apenas um cônjuge, com filhos pequenos;
- g) Famílias que possuem membros com alguma deficiência;
- h) Doenças crônicas;
- i) Escolaridade de seus membros.

4.4. No caso de haver empate, será considerado o critério de renda familiar e doença crônica na família, respectivamente.

4.5. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) O responsável não comparecer na entrevista;
- c) Prestar informações falsas.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Vagas disponíveis (conforme item 2.1), sendo passível de alterações após análise de recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de Vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **Item 10** deste edital e encaminhado à Coordenação de Assistência Social.

6.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo responsável do estudante.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Coordenação de Assistência Social.

6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação, e será entregue a cada estudante individualmente.

6.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até **65** vagas para residência estudantil, sendo 57 masculinos e 08 femininos, conforme subitem 2.1 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1. Após a divulgação do resultado final de seleção o estudante e seu responsável deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao Regime de Residência.
- 8.2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será definido pelo Departamento de Assistência ao Educando.
- 8.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao Regime de Residência Estudantil.

9. DA PERMANÊNCIA NO REGIME DE RESIDÊNCIA

- 9.1. O estudante, para garantir sua permanência, deverá:
 - a) Ter matrícula regular;
 - b) E esta de acordo com as normas da Resolução nº 3 do Conselho Escolar – *Campus* Colorado do Oeste.
- 9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Coordenação de Assistência Social, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na residência estudantil, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.
- 9.3. O estudante deixará de ser residente em qualquer época, nas seguintes situações:
 - a) Por solicitação do próprio estudante, com autorização do responsável;
 - b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
 - c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
 - d) Conclusão do curso;
 - e) Reprovação;
 - f) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.
- 9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência Social do *Campus* a qualquer tempo.
- 9.5. Em caso de desligamento do aluno, será chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão da residência.

10. DO CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	08/01/2015	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/
Período de Agendamento da entrevista e entrega dos documentos	Concomitante a matrícula do PSU 2016/1	<i>Coordenação de Assistência Social, Campus Colorado do Oeste.</i>
Entrevista e Recebimento dos documentos	18 a 22/01 e 26/01/2016	Coordenação de Assistência Social, <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Divulgação do Resultado preliminar	Até 29/01/2016	Murais do <i>Campus Colorado do Oeste</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	01 a 03/02/2016	Coordenação de Assistência Social, <i>Campus</i> Colorado do Oeste.
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Até 05/02/2015	Murais do <i>Campus</i> Colorado do Oeste e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso	10/02/2016	Departamento de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Colorado do Oeste

10.2. Fica definido que o período para recurso e assinatura do Termo de compromisso será de 03(três) dias úteis a contar a divulgação do Resultado Preliminar e do Resultado Final respectivamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

11.2. O ato de agendar a entrevista implicará em conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência Social.

11.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao Regime de Residência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

11.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, observada a legislação vigente.

11.6. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Colorado do Oeste, 05 de Janeiro de 2016.

Rosânia Araujo Silva Cancian
Diretor(a) Geral em exercício
Portaria nº 730 de 11/12/2015
D.O.U 15/12/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS COLORADO DO OESTE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do Aluno: _____

Curso: _____ CPF: _____

Nº.	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal (quando for o caso)

Assinatura do responsável pelo recebimento do documento